



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO COREN-RN n.º 006/2023

Arquivamento da Denúncia Ética n.º 08/2020.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN/RN, juntamente com o Conselheiro Relator no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.905/73 de 12/07/1973 que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem em seus artigos 2º e 15º;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 370/2010 que trata do Código de Processo Ético disciplinar dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 564/2017 que trata do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a denúncia n.º 008/2020;

CONSIDERANDO o parecer do relator n.º 01/2023;

CONSIDERANDO a deliberação da 583ª Reunião Ordinária Plenária, realizada dia 19 de janeiro de 2023;

DECIDE:

Art. 1º- Pelo arquivamento da Denúncia n.º 008/2020.

Art. 2º A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 24 de janeiro de 2023.

Manoel Egídio da Silva Júnior
Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Francisco Sales da Silva Terceiro
Francisco Sales da Silva Terceiro
Coren-RN n.º 184.615-ENF
Conselheiro relator